DOCUMENTO N.º 6
ANEXO À ATA 18/2016
DE 05/09/2016

ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 258/2016

Considerando que:

I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, teve por objetivo, de harmonia com o disposto no artigo 2.º, entre outros, o alargamento das atribuições e competências das freguesias (aliena b)), o aprofundamento da capacidade de intervenção das juntas de freguesia (aliena c)) e a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações (aliena d));

II. No caso da cidade de Lisboa, a aliena b) do artigo 4.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, atribuiu novas competências próprias às juntas de freguesia, prevendo, designadamente, a higiene urbana, a limpeza das vias e dos espaços públicos;

III. Com vista a exercer aquelas competências, deve a Freguesia de Alvalade, através do seu SHU – Serviço de Higiene Urbana, assegurar a prestação dos serviços de limpeza do espaço público aos fregueses;

IV. Em virtude de tal facto, por forma a assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, torna-se necessário adquirir os meios adequados que permitam garantir o funcionamento e bom estado de conservação dos espaços da Junta de Freguesia de Alvalade;

V. Atento o volume de trabalho do SHU e os recursos humanos disponíveis, é essencial o reforço de equipamento de apoio ao serviço de limpeza com a aquisição de dois aspiradores urbanos de modo a dar resposta às necessidades de manutenção de limpeza da via pública da Freguesia de Alvalade;

VI. Tal equipamento permitirá, designadamente, responder às dificuldades de limpeza junto das coxias devido aos obstáculos relacionados com o estacionamento automóvel, a aspiração de todo o tipo de resíduos, como sejam pedras, pontas de cigarro ou dejetos de canídeos, bem como a limpeza nas ruas, praças e zonas estreitas de difícil acesso, onde os equipamentos de maiores dimensões devido a diversas condicionantes (ruído, poeiras, desvios erráticos de resíduos, etc), não podem operar;

VII. A aquisição de dois aspiradores elétricos de condutor apeado permite uma melhor gestão da limpeza da via pública e dos recursos humanos, com um significativo aumento de produtividade e libertação de mão-de-obra que poderá fazer face a outras exigências de nível médio de exigência da Freguesia de Alvalade;

VIII. Por outro lado, é preocupação constante da Freguesia de Alvalade a existência de um ambiente sadio e limpo, pelo que os equipamentos a adquirir são elétricos, não podendo contribuir de forma alguma para qualquer tipo de poluição, em consonância o plano de estratégia nacional de desenvolvimento sustentável;

IX. Para as finalidades descritas, a empresa CERTOMA – Comércio Técnico de Máquinas é a única entidade no mercado capaz de fornecer os equipamentos em questão, de acordo com as especificidades técnicas exigidas pela Freguesia de Alvalade;

X. Efetivamente, a empresa CERTOMA – Comércio Técnico de Máquinas Lda., é a representante em Portugal da marca "Glutton", cujos equipamentos estão em conformidade com os *standards* pretendidos pela Freguesia de Alvalade, como sejam os da durabilidade, autonomia e eficiência das baterias de 48V do motor elétrico (únicas no mercado), o isolamento sonoro duplo ou sistema de aspiração e filtro de pó que permite a recolha de todo o tipo de resíduos, entre outros;

XI. Da consulta ao mercado, constatou-se que também a empresa SIMOPEÇAS – Viaturas de Limpeza Urbana, Lda., fornece equipamentos de limpeza urbana, designadamente aspiradores elétricos de condutor apeado sem, no entanto,

garantir os padrões de exigência, qualidade e eficiência *supra* referidos exigidos pela Freguesia de Alvalade;

XII. Neste sentido, a aquisição do equipamento à empresa CERTOMA – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., com a respetiva montagem e instalação, a um preço competitivo, afigura-se como a única a opção a médio e longo prazo para o SHU da Freguesia de Alvalade;

XIII. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da aliena a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da "Aquisição de dois aspiradores urbanos elétricos de condutor apeado para os serviços de higiene urbana da Junta de Freguesia de Alvalade" – Processo n.º 37/AJ/JFA/2016, nos termos e para os efeitos do para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º *a contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

2. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.11.00.00, da Orgânica 07.00.00., do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, de harmonia com o disposto no artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP,

nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

   CERTOMA – Comércio Técnico de Máquinas, Lda.
   NIPC 501 777 407
   Zona Industrial de Viadores, Lote 36, 3050-481 Mealhada

6. A delegação no Presidente da JFA, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP e no n.º 2 do art. 29.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, da competência para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a competência prevista no n.º 4 do art. 124.º para proceder à adjudicação da proposta e no n.º 1 do art.º 98.º CCP para aprovar a minuta do contrato e decidir sobre eventuais reclamações e, bem assim, para proceder à outorga do mesmo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade das competências para praticar todos os atos reconduzíveis às alíneas a), b) e d) do art. 302.º CCP.

Lisboa, em 05 de setembro de 2016.

O Vogal,

Mário G Branco

Mário Branco